



# Prefeitura do Município de Londrina

## Estado do Paraná

NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE LONDRINA, A AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE LONDRINA E O CISMENPAR - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO PARANAPANEMA para a prestação de serviços assistenciais de saúde no âmbito ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde, bem como integrar a instituição no Sistema Único de Saúde (SUS) e definir a sua inserção na rede regionalizada e hierarquizada de ações e serviços de saúde, visando à garantia da atenção integral à saúde dos munícipes que integram a região de saúde no qual está inserido.

### CONTRATO Nº SMGP-0057/2014 ;

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado, o **MUNICÍPIO DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede administrativa na Avenida Duque de Caxias Nº. 635, Londrina, Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o Nº. 75.771.477/0001-70, doravante denominado apenas MUNICÍPIO, neste ato representado por seu Prefeito Marcelo Belinati Martins , brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado nesta cidade, a **AUTARQUIA MUNICIPAL DE SAÚDE MUNICIPAL DE LONDRINA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o n.º 78.638.707/0001-15, com sede em Londrina, PR, e o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE**, inscrito no CNPJ sob nº. 11. 323.261/0001-69, ambos representados pelo Secretário Municipal de Saúde, Carlos Felipe Marcondes Machado, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado GESTOR MUNICIPAL, e de outro lado a empresa, Consórcio Intermunicipal de Saúde do Médio Paranapanema, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Travessa Goiânia, 152 - Centro - 86020-170 - Londrina-PR, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 00.445.188/0001-81, neste ato representado Silvio Antonio Damasceno, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Prado Ferreira, tendo em vista o que dispõe os art.24, 25 e 26 da Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e as portarias GM/MS nº1.721, de 21 de setembro de 2005 e Portaria SAS/MS nº635, de 10 de novembro de 2005, resolvem de comum acordo, celebrar o presente aditivo que reger-se-á pelas normas gerais da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no que couber, mediante as seguintes cláusulas e condições:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

I - O acréscimo no Bloco Pós – Fixado do contrato o item **Plantões Médicos Especializados em serviço de urgência e emergência, com o valor máximo mensal de R\$ 95.000,00 (noventa e cinco mil reais)** em cinco parcelas, totalizando assim **R\$ 475.000,00** (quatrocentos e setenta e cinco mil reais).

**Parágrafo Primeiro:** Desta forma o item **Plantões Médicos Especializados em serviço de urgência e emergência** terá o valor mensal de **R\$ 213.000,00 (duzentos e treze mil reais)** para as competências

Abril, Maio, Junho, Julho e Agosto e para os demais meses, retorna o valor **R\$ 118.000,00 (cento e dezoito mil reais)** até o fim do prazo de execução contratual.

**Parágrafo Segundo:** Em virtude desta alteração o quadro financeiro passa a vigor da seguinte forma:

<b>Programação Orçamentária para o CISMENPAR</b>			<b>Mensal</b>
<b>PRÉ-FIXADO</b>	<b>VARIÁVEL</b>	Procedimentos ambulatoriais de Média Complexidade	R\$ 523.847,82
	<b>FIXO</b>	Implantação e Custeio da Unidade de Mama	R\$ 45.211,77
		Implementação da Oferta de Serviços Diagnose para os Municípios componentes do CISMENPAR	R\$ 109.040,00
		Programa Ambulatorial de Hepatite com Tratamento Assistido	R\$ 12.800,00
		Incentivo para contratualização, implementação das ações e melhoria da qualidade de assistência - CISMENPAR.	R\$ 30.000,00
		Incremento aos consórcios intermunicipais de saúde a implementação e manutenção da oferta da assistência na área de especialidades médicas, em quantidades suficientes para o cumprimento das metas pactuadas no POA, com prioridade para as especialidades com maior estrangulamento.	R\$ 50.000,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 770.899,59</b>
<b>PÓS - FIXADO</b>		Procedimentos de Média e Alta Complexidade Ambulatorial – FAEC	R\$ 9.841,25
		Plantões Médicos Especializados em serviço de urgência e emergência (A partir de Abr/2018)	R\$ 213.000,00
		<b>SUBTOTAL</b>	<b>R\$ 222.841,25</b>
<b>TOTAL GERAL</b>			<b>R\$ 993.740,84</b>

## **CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO**

O presente aditivo fundamenta-se nas informações, despachos e autorizações constantes no Processo SEI **60.001072/2018-05**, que ficam fazendo parte integrante deste aditamento como se nele estivessem transcritos.

## **CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos do presente contrato oneram recursos do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE LONDRINA na dotação orçamentária **42.010.10.302.0016.6-079 elemento de despesa 3.3.90.39 fonte de recurso 0496**.

## **CLÁUSULA QUARTA - DA CONVALIDAÇÃO**

Ficam convalidados os atos praticados a partir de Abril de 2018 até a data de assinatura do presente Termo.

## CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avençadas no Contrato original, firmado em 18/06/2014, e demais aditamentos.

Para plena eficácia jurídica, o MUNICÍPIO e a CONTRATADA, por seus representantes legais e as testemunhas, assinam eletronicamente o presente Termo Aditivo via sistema oficial da Prefeitura do Município de Londrina, para que produza seus regulares efeitos, obrigando-se entre si e seus sucessores. Este Termo foi elaborado de acordo com a Minuta Aprovada (**1052481**) pela PGM mediante Parecer Jurídico nº 389/2018 (**1086946**).



Documento assinado eletronicamente por **Eunice Lima Giroldo, Técnico(a) de Gestão Pública**, em 24/04/2018, às 10:21, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Silvio Antonio Damaceno, Usuário Externo**, em 24/04/2018, às 12:40, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Felipe Marcondes Machado, Diretor Superintendente da Autarquia Municipal de Saúde**, em 25/04/2018, às 18:02, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município**, em 03/05/2018, às 17:24, conforme horário oficial de Brasília, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e o Decreto Municipal nº 1.525 de 15/12/2017.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.londrina.pr.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **1088757** e o código CRC **ECB39806**.